



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão munck por hora trabalhada, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ADONIAS RODRIGUES COIMBRA ME**, CNPJ – 47.282.057/0001-94, com sede na Rua das Garças, n.º 644, Novo Campo, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de dezembro de 2023.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

782	Transporte Rodoviário	123.962,38
812	Desporto Comunitário	1.876.100,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço Da Dívida Interna	446.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.155.512,07
999	Reserva De Contingencia	1.559.959,18
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		71.179.751,97

03 – POR PROGRAMAS

5001	Gestão Do Poder Legislativo Municipal	3.003.468,54
5002	Gestão Do Poder Executivo Central	2.001.100,00
5004	Gestão De Apoio Administrativo	4.395.839,82
5005	Gestão Financeira E Tributária	2.860.600,00
5007	Gestão Da Educação E Cultura	14.935.113,35
5008	Gestão Das Atividades Do Fundeb	5.086.386,00
5009	Gestão De Assistência Social	2.963.720,00
5010	Gestão De Prog/ Ativ. Da Sec. De Ind. E Com.	1.200,00
5011	Gestão De Viação, Obras E Serv. Urbanos	8.555.972,13
5012	Gestão Da Ag., Turismo E Meio Ambiente	2.156.500,00
5013	Gestão Do Desporto E Lazer	1.976.100,00
5014	Gestão Do Reg. Próprio De Prev. Municipal	3.740.200,00
5015	Manutenção Do Fethab	1.541.382,04
5016	Gestão De Saúde Com Qualidade	1.885.600,00
5017	Gerir Com Qualidade A Atenção Básica	3.327.150,00
5018	Ampliação E Qualidade Na Média E Alta Complexidade	10.706.448,84
5019	Ampliação E Qualidade Na Assistência Farmacêutica	437.100,00
5020	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Sanitária	141.500,00
5021	Ampliação E Qualidade Na Vigilância Epidemiológica E Ambiental	234.200,00
5022	Coronavirus-Covid-19	9.800,00
5023	Emenda Impositiva	1.105.512,07
9999	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		71.179.751,97

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	Despesas Correntes	64.825.271,25
04	Despesas De Capital	4.794.521,54
09	Reserva De Contingência/Rpps	1.559.959,18
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		71.179.751,97

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	Câmara Municipal	3.003.468,54
02	Gabinete Do Prefeito	2.001.100,00
03	Secretaria M. De Adm. E Planejamento	8.136.039,82
04	Secretaria M. De Economia E Finanças	3.966.112,07
05	Secretaria Municipal De Saúde	16.733.798,84
06	Secretaria M. De Educação E Cultura	20.021.499,35
07	Secretaria Municipal De Assistência Social	2.971.720,00
08	Secretaria M. De Industria E Comercio	1.200,00
09	Secretaria M. De Viação E Obras E Serviços	10.097.354,17
10	Secretaria M. De Ag., Turismo E M. Ambiente	2.156.500,00
11	Secretaria Municipal De Desporto E Lazer	1.976.100,00
99	Reserva De Contingencia	114.859,18
TOTAL ÓRGÃO		71.179.751,97

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 21.845.618,84 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), e o Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 49.334.133,13 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).

08	Assistência Social	2.816.720,00
09	Previdência Social	2.295.100,00
10	Saúde	16.733.798,84
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		21.845.618,84

Orçamento Fiscal	49.334.133,13
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	49.334.133,13

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão muncck por hora trabalhada, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ADONIAS RODRIGUES COIMBRA ME**, CNPJ – 47.282.057/0001-94, com sede na Rua das Garças, n.º 644, Novo Campo, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de dezembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI N 975/2023****LEI N° 975/2023****DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2024, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;